
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 056/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 63 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a autonomia atribuída aos municípios pela Constituição Federal, que em seu art. 18, ao tratar da organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, prevê expressamente a autonomia de todos os entes federados;

CONSIDERANDO que o texto constitucional prevê em seu art. 30, I, que compete ao município legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública executar obras que possam beneficiar a população;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XXIV, prevê o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que o Decreto Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, considera que mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a previsão do art. 63, V da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, que estabelece que compete ao Prefeito, entre outras atribuições, decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 12160007/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o imóvel abaixo descrito:

Imóvel localizado na Rua localizado na Rua Tiradentes, nº 376, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, medindo 5,90 m (cinco metros e noventa centímetros) de frente, limitando-se com a dita rua, por 5,90 m (cinco metros e noventa centímetros) de fundo, limitando-se com terreno baldio, 16,00 m (dezesseis metros) pelo lado direito, limitando-se com a Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa e 16,00 m (dezesseis metros) pelo lado esquerdo limitando-se com o imóvel de propriedade da Sra. Nena.

Art. 2º. A presente desapropriação terá como finalidade a ampliação da Escola Municipal Professor Manoel de Barros Feitosa, viabilizando a melhoria das instalações da referida unidade escolar, com o objetivo de atender à crescente demanda por vagas na rede pública de ensino e melhorar as condições de aprendizagem dos alunos de Santa Luzia do Norte.

Art. 3º. A avaliação do imóvel foi realizada através de profissional habilitado, tendo sido definido valor justo de acordo com as características do referido imóvel ou através dos registros constantes do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 4º. Havendo a concordância do expropriado com o valor da avaliação, bem como a forma de pagamento a ser ofertada pelo ente público, fica o Município de Santa Luzia do Norte autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA DO NORTE, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:363B1260

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Alagoas no dia 08/01/2025. Edição 2465

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>